



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em discussão

PROJETO DE LEI Nº 02/90

Aprovado em

Abatiá, 22 de março de 1990

Abatiá, 22 de março de 1990

Secretaria

SÚMULA: Autoriza a aquisição de um lote de terreno e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terreno na periferia da cidade, medindo 100x100 dez mil metros quadrado (10.000m²), por preço não superior à avaliação precedida da comissão nomeada para esse fim;

Parágrafo Único : lote situado no núcleo Laranjinha, residencial Dalbem, as margens da Rodovia PR-436 KM-1, confrontando com Alcides Olegario ao lado direito, com o residencial Dalbem ao lado esquerdo, pelos fundos com o vendedor.

Artigo 2º - Para cobertura da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os recursos orçamentários de crédito (mediante decreto)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, GABINETE DO PREFEITO, aos 22 de março de 1.990.

José Luiz Vozni



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/90

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

OBJETO: Autoriza a Aquisição de Um Lote de Terreno e dá
outras providências.

Devidamente apreciada a sua legalidade pela Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 02/90, do Executivo Municipal é sem dúvida oportuno em vista do nosso Município necessitar da Implantação de um Parque Industrial. O parecer desta comissão é de aprovação.

O PARECER É FAVORÁVEL.

Sala das comissões, aos 26 dias de março de 1990.

Arley Cardoso de C. Junior.
Presidente.

Inacio Celestino Santana
Membro.

Manoel Pedro Gonçalves.
Membro.